

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA**

Nos termos do Artigo 13º do Estatuto da SBCTEM (\*), convoco os associados e associadas da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia da Madeira para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se por meio remoto, utilizando-se da plataforma Google Meet, no dia 05 de novembro de 2021, às 13h30min em primeira convocação, havendo quórum, ou as 14h00min em segunda convocação, com qualquer quórum, para o fim de deliberação da seguinte pauta:

1. Informes da Diretoria
2. Prestação de contas
3. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da SBCTEM

A chave (link) para acesso virtual à AGO será enviada, na semana de 25 a 29 de outubro de 2021, aos sócios que atenderem ao disposto no Artigo 13º do Estatuto.

Piracicaba, 23 de setembro de 2021.



Ivaldo P. Jankowsky  
Presidente

(\*) Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Sociedade, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º. A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença

mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º. Compete à Assembléia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida uma reeleição, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III – Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos. IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – Alterar o Estatuto; VI – Decidir sobre a extinção da Sociedade;

§ 4º. A Assembléia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Sociedade, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 6º. Todos os associados da Comunidade poderão participar das Assembleias. A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.